



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018
REGISTRO DE PREÇOS

Aos 18 dias do mês de abril de dois mil e dezessete (18/04/2018), pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.474.419/0001-00, com sede à Alameda dos Buritis, nº 231, Setor Oeste, Goiânia-GO, nesta capital, representada por seu Diretor Geral, **RENATO MENESES TÔRRES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 44.056, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo indicado, doravante denominado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, vencedor do pregão eletrônico nº13/2018, nos termos do respectivo instrumento convocatório constante do Processo nº **2017004305**, e observando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

- 1) **INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº20.772.716/0001-14, com sede à Rua Basílio Alves Morango, 1745- , 1º andar- PQ. Edu Chaves, São Paulo/SP- CEP 02.222-001, neste ato representado por seu representante legal **SR. HENRIQUE FERREIRA DE PAULA**, portador da cédula de identidade 39.022.930-1, CPF 321.356.288-24, residente e domiciliado na Rua Itapiru, 461, Bairro Saúde, 04143-010, São Paulo/SP.
- 2) **GLOBO MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.064.495/0001-00, com sede na Rua 220, nº15, Quadra 02, Lote 34, Setor Leste Vila Nova, 74643-100- Goiânia/GO, neste ato representado por seu Sócio, o **SR. RODRIGO DIAS VAZ**, portador da cédula de identidade nº328.933-7- SSP-GO, CPF nº 853.625.061-53, residente e domiciliado



nesta capital.

- 3) **PROMOFOTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.546.952/0001-05, com sede na Rua SCN, Quadra 05, Lote 62, Edifício Brasília Shopping, 70.715-900, Brasília/DF, neste ato por meio de seu representante legal, **SR. ADELSON MACEDO NEVES**, portador da cédula de identidade nº 1.291.936- SSP/DF, CPF nº 553.937.641-20.
- 4) **IDPROMO COMERCIAL EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54, com sede na Rua Silva Bueno, 1660, CJ.804, Ipiranga, 04208-001, São Paulo/SP, neste ato representada por sua sócia diretora, **SRA. REGINA ZANCO DIAS DA COSTA**, portadora da cédula de identidade nº 21.565.500-X, CPF nº 126.513.778-13, residente e domiciliada na Rua Marina Crespi, nº 232, apto 102- Bloco C, Bairro Mooca, 03112-090, São Paulo/SP.
- 5) **CALEBE CABRAL DA COSTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.562/0001-09, com sede na Rua Belo Horizonte, Quadra 163, Lote 04, nº 192, Parque Amazônia, 74843-100, Goiânia/GO, neste ato por meio de seu representante legal, **SR. CALEBE CABRAL DA COSTA**, portador da cédula de identidade nº 4025339 SSP/GO, CPF nº 953.379.971-49, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, Quadra 163, Lote 04, nº 192, Parque Amazônia, 74843-100, Goiânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços destinado à eventual aquisição de **ETIQUETAS ADESIVAS, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, CARTÕES EM PVC, PORTA CRACHÁS E IMPRESSORA NÃO FISCAL TÉRMICA** para atender às demandas da ASSEMBLEIA, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme especificações constantes da **CLÁUSULA QUARTA** desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses consecutivos**, contados da data de sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro, não podendo ser prorrogada.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a



aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, a ASSEMBLEIA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR deste registro, se reserva o direito de proceder ao seu cancelamento, na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas, oportunidade na qual deverá ser previamente garantido ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação com o Fornecedor Beneficiário será formalizada por intermédio de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme preceituações do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, ou de outro diploma legal que vier a substituí-la.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E PRODUTOS REGISTRADOS

4.1. Estão registrados na tabela abaixo os produtos, suas especificações, preços e quantidades a serem fornecidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quando demandado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços:

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

LOTE 01					
IN LABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI- EPP					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total R\$)
01	16.000	Un.	<u>Etiquetas adesivas 104 x 74 mm</u> • Diâmetro do tubete deve ser entre 1” e 1.5” polegadas; • Papel das etiquetas deve ser do tipo Couchê; • Etiquetas com dimensões de 104 x 74 mm; • Fornecidas em bobinas compatíveis com a impressora TSC TTP-244CE.	0,038	608,00

REC. 



Valor Global: R\$ 608,00(Seiscentos e oito reais)

LOTE 02

GLOBO MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA- EPP

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	16	Un.	<u>Ribbon de cera</u> • Cor preta; • Ribbon com comprimento de 74 metros; • Diâmetro máximo do ribbon deve ser de 40 mm; • Largura do ribbon deve ser de 110 mm; • Diâmetro do tubete deve ser de 12,7 mm; • Compatível com impressora TSC TTP-244CE; • Validade mínima de 18 meses.	14,375	230,00
Valor Global: R\$ 230,00(Duzentos e trinta reais)					

LOTE 03

PROMOFOTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	8.000	Un.	<u>Cartão para crachá em PVC</u> • Cartão em PVC branco; • Tamanho padrão: 86 x 54 mm; • Espessura: 0,76 mm.	0,28	2.240,00
Valor Global: R\$ 2.240,00(Dois mil, duzentos e quarenta reais)					

LOTE 04

IDPROMO COMERCIAL EIRELI- EPP



Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	8.000	Un.	<u>Porta crachá</u> • Confeccionado em polipropileno (rígido); • Deve ser transparente; • Tamanho padrão: 86 x 54 mm (deve acomodar crachás de 86 x 54 mm); • Deve permitir a utilização da presilha (clips) do tipo jacaré com cordão ou alça leitosa na posição vertical e horizontal.	0,2699	2.159,20
Valor Global: R\$ 2.159,20(Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)					

LOTE 05					
INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI- EPP					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total o (R\$)
01	132.000	Un.	<u>Etiquetas adesivas 80 x 50 mm</u> • Diâmetro do tubete deve ser de 1" polegada; • Papel das etiquetas deve ser do tipo Couchê; • Etiquetas com dimensões de 80 x 50 mm; • Fornecidas em bobinas compatíveis com a impressora TSC TTP-244CE.	0,0292	3.854,40
Valor Global: R\$ 3.854,40(Três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)					

LOTE 06 (DESERTO)					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	60	Un.	<u>Bobina de papel para calculadora</u> • Bobina em papel térmico branco tipo offset; • Dimensão 57 mm x 30 m;	-	-



			• Diâmetro do tubete deve ter 12 mm; • A bobina deve ser compatível com a impressora descrita no item 07.		
Valor Global: nulo					

LOTE 07					
CALEBE CABRAL DA COSTA-ME					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	3	Un.	<u>Impressora não fiscal térmica</u> • Método de impressão: Impressão térmica de linhas; • Possibilidade de utilização de bobinas de 80 mm ou 58 mm de largura; • Os drivers deve ser otimizados e estarem disponíveis para Windows, Linux, Mac e Android; • Deve possuir Guilhotina para corte das etiquetas; • Garantia mínima de 12 meses.	713,33	2.139,99
Valor Global: R\$ 2.139,99(Dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)					

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E PRAZO DOS FORNECIMENTOS

5.1. Os objetos desta Ata serão fornecidos à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás mediante a apresentação de Pedido de Fornecimento devidamente assinado pelo Gestor da Ata, regularmente nomeado pela Diretoria-Geral desta Casa, em conformidade com as necessidades desta Casa de Leis, devendo o Gestor da Ata somente emití-lo após:

5.1.1. Verificação do quantitativo ainda disponível registrado;

5.1.2. Comprovação de emissão da nota de empenho;



5.1.3. Consulta à Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais, que informará a vigência da referida Ata, além de outras observações que julgar pertinentes.

5.2. O fornecimento dos produtos será executado **sob demanda**, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, uma vez que **os itens deverão ser entregues de forma parcelada**, sempre que necessário, visando suprir as necessidades da ASSEMBLEIA.

5.3. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento do Ordem de Fornecimento, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.

5.3.1. A entrega dos produtos será realizada na **Seção de Patrimônio e Material (Almoxarifado)** da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em dia útil, de expediente normal, **entre 8 e 11 horas ou entre 14 e 17 horas**, no endereço constante no rodapé deste Termo.

5.3.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.4. Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos e entregues em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como nas **PLANILHAS DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS** desta Ata, sendo recebidos da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;

5.4.2. Definitivamente, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade com a proposta vencedora ou após transcorridos **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.

5.5. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser entregue ou substituído dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela ASSEMBLEIA ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

5.6. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO às penalidades previstas no instrumento convocatório.

5.7. À ASSEMBLEIA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas nesta Ata.

5.8. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado



2.1.3. Consultar a Secretaria de Contratos, Convênios e Prêmios Institucionais, que
informará a vigência da Lei de Defesa do Consumidor e outras disposições que julgar
pertinentes.

2.2. O fornecimento dos produtos será executado sob demanda, por meio da emissão de
Ordem de Fornecimento, uma vez que os itens deverão ser entregues de forma parcelada,
sem que haja necessidade de aquisição antecipada de valores.

2.3. O FORNECEDOR DEVE realizar a entrega dos produtos no prazo
máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da recebimento de Ordem de Fornecimento, sem
custo adicional de frete transporte, não de onde ou qualquer outro custo.

2.3.1. A entrega dos produtos será realizada na Sede do Parlamento e Material
(Almoxarifado) da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, em dia útil, de
segunda-feira a sexta-feira, entre 8 e 17 horas, no endereço constante
no Anexo desta Lei.

2.3.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal.

2.4. Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos e entregues em embalagem original,
lacrada em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos
de acordo com as especificações constantes na proposta de preço vencedora, bem como nas
PLANTAS DE QUALIDADE, ESPECIFICAÇÃO E DETALHES, sendo
recebidos de acordo com:

2.4.1. Provizoriamente, para efeito de prestação, verificação de conformidade dos
produtos com a especificação e planejamento.

2.4.2. Definitivamente, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade com
a proposta vencedora ou após transcurso de 15 (quinze) dias do recebimento do produto.

2.5. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada ou à qualidade exigida,
será rejeitado e deverá ser entregue ou substituído dentro do prazo máximo de 10 (dez)
dias, a contar da data da notificação encaminhada pela ASSEMBLEIA DO FORNECEDOR.

BENEFICIÁRIO

2.6. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o
inadimplemento contratual, o que sujeitará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO penalidades
previstas no instrumento convocatório.

2.7. A ASSEMBLEIA não poderá qualquer forma de pagamento dos produtos considerados
inadimplentes ou em atraso, exceto nos casos previstos nesta Lei.

2.8. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado



o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

5.8.1. Para os fins previstos neste subitem, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.9. Os produtos referentes aos lotes 01, 02, 03, 04, 05 deverão possuir prazo de garantia legal, conforme legislação vigente, contado da data/entrega, sob pena de recusa do seu recebimento;

5.10. O produto referente ao lote 02 deverá possuir prazo de validade igual ou superior a 18 (dezoito) meses, contado da data da entrega, sob pena de recusa do seu recebimento;

5.11. O produto referente ao lote 07 deverá possuir prazo de garantia igual ou superior a 12 (doze) meses, contado da data da entrega, sob pena de recusa do seu recebimento;

5.11.1. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito;

5.11.2. O termo de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega de cada produto;

5.11.3. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

6.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás é o Órgão Gerenciador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo a Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor da Ata no seu controle e coordenação.

6.2. O Fornecedor Beneficiário obriga-se e se compromete a entregar ao Órgão Gerenciador os produtos objeto da presente Ata dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, em perfeitas condições para o seu uso.

6.3. A convocação do Fornecedor Beneficiário pela ASSEMBLEIA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

6.4. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma do subitem anterior que não comparecer para retirar a nota de empenho ou o pedido de fornecimento, ou ainda que não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Capítulo IX do Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 13/2018.



6.5. Quando comprovada a hipótese prevista no subitem 6.4 a ASSEMBLEIA poderá convocar o próximo fornecedor, ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao inadimplente.

6.6. O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ASSEMBLEIA, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- e) Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Geral da ASSEMBLEIA.

6.8. O Fornecedor Beneficiário deverá garantir o fornecimento dos produtos mediante o pagamento dos preços registrados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços sem direito a qualquer reajuste durante sua vigência.

6.8.1. A recusa do fornecedor em entregar os produtos, depois de assinada a Ata de Registro de Preços, poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no Capítulo IX do Termo de Referência, tais como multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas a lei federal de licitações, e as regras abaixo, quanto às alterações contratuais:

7.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Rin.

ff

MA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- I – convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Para fins de exoneração da obrigação de fornecer os produtos registrados na Ata, O FORNECEDOR deverá apresentar à Assembleia para análise, antes do recebimento do respectivo Pedido de Fornecimento, documentos e planilhas que demonstrem a elevação extraordinária dos custos do produto após a data da licitação, o fato superveniente imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis ou de onerosidade excessiva que o impedem de cumprir a referida obrigação.

7.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE E FORO

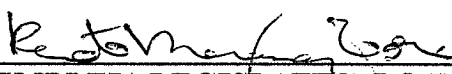
8.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 29 da Lei nº 17.928/2012, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, na forma de extrato, e sua íntegra disponibilizada no sítio eletrônico desta Casa de Leis, para acesso livre aos cidadãos e órgãos de controle.

8.2. O edital da licitação íntegra, em todos os seus dispositivos, a presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

8.3. Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para a solução de qualquer conflito oriundo desta Ata, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

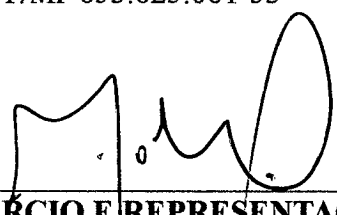


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
RENATO MENESES TÔRES
(Diretor Geral)

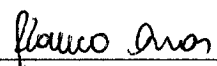


INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI- EPP
CNPJ/MF nº 20.772.716/0001-14
HENRIQUE FERREIRA DE PAULA
CPF/MF 321.356.288-24

GLOBO MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA- EPP
CNPJ/MF nº 03.064.495/0001-00
RODRIGO DIAS VAZ
CPF/MF 853.625.061-53



PROMOFOTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- ME
CNPJ/MF nº 00.546.952/0001-05
ADELSON MACEDO NEVES
CPF/MF 553.937.641-20



IDPROMO COMERCIAL EIRELI- EPP
CNPJ/MF nº 17.791.755/0001-54
REGINA ZANCO DIAS DA COSTA
CPF/MF 126.513.778-13





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO



CALEBE CABRAL DA COSTA-ME

CNPJ/MF nº 16.814.562/0001-09

CALEBE CABRAL DA COSTA

CPF/MF 953.379.971-49

